



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.109,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 4.105 de 30 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Altera-se o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.105, de 30 de novembro de 2020 para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Revoga-se integralmente o artigo 8º do Decreto Municipal nº. 4.050, de 17 de setembro de 2020, e, por consequência, o inciso II do parágrafo 2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, de modo que estão suspensas as atividades desportivas, profissionais e recreativas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, exceto o Campeonato Regional Copa AESUPAR de Futebol de Salão, desde que seguidas as normas sanitárias e sem a presença de torcida” (NR)

Art. 2º Altera-se o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 4.105 de 30 de novembro de 2020, para o fim de ajustar-se à proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da Covid-19, estabelecida pelo Decreto Estadual nº. 6.284, 01 de dezembro de 2020, passando a constar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto passa a ser das 5h às 23h”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 01 dezembro de 2020.


MILTON ANDREOLLI
PREFEITO MUNICIPAL